



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Faxinalzinho**

99-655 - Faxinalzinho - RS.

" LEI Nº 113/90 "

" **AUTORIZA O EXECUTIVO A ADQUIRIR ÁREA  
DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** "

**LUIZ CONCI**, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal vigente, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir área/ de terras com aproximadamente 4.000 m<sup>2</sup> ( quatro mil metros = quadrados ) onde deverá ser implantado o viveiro de mudas do Município, sendo que a parte eventualmente não ocupada pelo/ viveiro, deverá permanecer como reserva da Prefeitura.


**Art. 2º** - A compra será efetuada mediante Concorrência Pública.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão às expensas de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra rá em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS DOZE/  
DIAS DO MES DE SETEMBRO DO ANO DE 1990.-

  
\_\_\_\_\_  
MARCOS A.R. DEBTIL  
SEC.DA ADMINISTRAÇÃO

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ CONCI  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.-

